



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 127/72 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

“Concede o título de cidadão honorário de Paineiras, ao Governador Rondon Pacheco”

O povo do Município de Paineiras, por seus representantes,

Considerando que a prova de gratidão de um povo, embora pertencendo a um município pequeno, é a melhor demonstração de sua formação moral;

Considerando que o ilustre Governador Rondon Pacheco, tem demonstrado, reiteradamente, que tudo tem feito a seu alcance, em nosso benefício, como seja, serviços da rede de distribuição de energia elétrica, subestação em Paineiras, início do serviço de abastecimento de água e reconstrução e ampliação do grupo escolar “Celestino Nunes”

Considerando, finalmente, que em três audiências concedidas ao Poder Executivo de Paineiras, o Sr. Governador demonstrou-se interresadíssimo em ajudar aos pequenos municípios, pelo que julgamos de inteira justiça as homenagens que lhe foram prestadas pelo povo de Paineiras; decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedido ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Rondon Pacheco, em reconhecimento aos numerosos e incomuns benefícios prestados pelo governo a este município de Paineiras, o título de “CIDADÃO HONORÁRIO DE PAINEIRAS”

Art.2º- O título, referido no artigo anterior, será concedido ao homenageado, em sessão solene especial da Câmara de vereadores de Paineiras, em data que a mesa da Câmara marcará oportunamente.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de novembro de 1972.